



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO
CONTRATO N.º 05/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA E A
EMPRESA QUALYCOPY COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SRA/ME/BA E ÓRGÃOS
JURISDICIONADOS.**

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Administração do ME/BA, com sede na Avenida Jequitiaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, sediada na Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Laura, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. Ugo Profeta Alfaya, sócio diretor, CPF nº [REDACTED], e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100547/2019-01, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de serviços de outsourcing de impressão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 04 copiadoras monocromáticas, com franquia equivalente a 11.200 cópias mensais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se com sua assinatura, vigendo até o término do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O acréscimo dos serviços corresponde ao valor de R\$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais, o que equivale a 19,82% (dezenove vírgula oitenta e dois por cento) de acréscimo sobre o valor inicial da contratação atualizado. Em decorrência do aumento, o valor do contrato passará de R\$ 2.373,60 (dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais) mensais, sendo o valor global (48 meses) posterior ao acréscimo de R\$ 136.512,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e doze reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

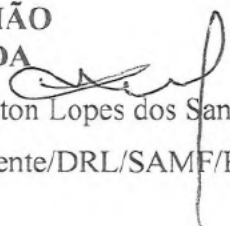
6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

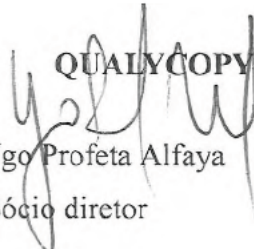
6.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 06 de agosto de 2020.

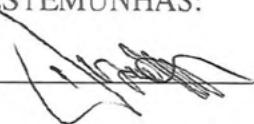
UNIÃO
LTDA


Railton Lopes dos Santos
Gerente/DRL/SAMF/BA

 QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ugo Profeta Alfaya
Sócio diretor

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Referência: Processo nº 10580.100547/2019-01.

SEI nº 9716551